



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG  
CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br  
E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

18  
P

### PARECER Nº CM - 017/2020

Da Comissão de Finanças e Orçamentos e a Comissão de Serviços, Políticas Públicas Municipais, Urbanismo e Cidadania, referente ao Projeto de Lei nº 006/2020 que "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.417/2019 que instituiu no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi-MG o "Prêmio Boina de Ouro" – Policial Nota 10, e dá outras providências."

**RELATORES: Vereador Antônio Fernando Gomes**

**Vereador Gleisson Araújo Nunes**

### RELATÓRIO

O presente parecer tem por objeto o **Projeto de Lei nº 006/2020** que "Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 2.417/2019 que instituiu no âmbito da Câmara Municipal de Piumhi-MG o "Prêmio Boina de Ouro" – Policial Nota 10, e dá outras providências", de autoria dos Vereadores José Welington da Silva, José Segundo Faria e Antônio Astésio Tavares, protocolizado nesta Casa Legislativa em 13 de março de 2020.

A proposta em questão tem como justificativa a inclusão dos **Oficiais da Marinha** para o reconhecimento, por parte desta Casa legislativa, da importância dos serviços honrosamente prestados à população Piumhiense, juntamente com as demais autoridades já contempladas na Lei Municipal nº 2.417/2019, quais sejam, a Polícia Militar, Polícia Rodoviária, Polícia Ambiental, Polícia Civil, Corpo de Bombeiros e Agentes Penitenciários.

O Regimento Interno da Câmara Municipal de Piumhi em seu Art. 60 determina que a matéria sujeita à apreciação das Comissões Permanentes será analisada previamente pelas Assessorias Jurídica e/ou Contábil por decisão do Presidente da Câmara ou por solicitação dos Presidentes das Comissões Permanentes.

A Assessoria Contábil manifestou que a matéria encontra-se amparada legalmente e contabilmente dentro das normativas existentes e em conformidade com o Orçamento Municipal. Diante de tais informações, sou pelo Parecer FAVORÁVEL a continuidade de seu trâmite Legislativo. Cabendo agora, aos nobres vereadores o poder da decisão.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

A Assessoria Jurídica, manifestou, diante de todo exposto, do ponto de vista de constitucionalidade, juridicidade, técnica legislativa e legalidade, a Assessoria Jurídica OPINA pela viabilidade técnica do Projeto de Lei nº. 006/2020, salientando que este parecer não substitui o parecer das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer não tem força vinculante, podendo seus fundamentos ser utilizados ou não pelos membros desta Casa.

Em continuidade ao processo legislativo, a matéria foi encaminhada à Comissão de Legislação, Justiça e Redação, a qual reconheceu não haver óbices e acompanhando os Pareceres Contábil e Jurídico, votou favoravelmente à tramitação regular do Projeto de Lei nº 006/2020, em razão de sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade, forma regimental e técnica legislativa.

Na sequência a Comissão de Finanças e Orçamento e a Comissão de Serviços, Políticas Públicas, Urbanismos e Cidadania, conjuntamente apresentaram o Requerimento nº 29/2020, requerendo a análise conjunta pelas comissões, para manifestarem-se respectivamente dentro de suas competências sobre o mérito de ordem financeira e orçamentária, e manifestar-se sobre o mérito que digam respeito à concessão de títulos honoríficos e beneméritos, nos termos do disposto pelos artigos 42, I, e 43, II do Regimento Interno.

### FUNDAMENTAÇÃO

A proposta de concessão de homenagens às pessoas que reconhecidamente tenham prestado relevantes serviços ao Município ou nele tenham se destacado pela atuação exemplar de vida pública e particular, encontra respaldo legal no art. 28, inciso XVI da Lei Orgânica Municipal.

E a iniciativa desta propositura de matéria legislativa cabe à Câmara Municipal por seus representantes.

O projeto em estudo visa acrescentar os Oficiais da Marinha juntamente com as demais autoridades contempladas na Lei Municipal 2.417/2019.



## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

19  
[Handwritten mark]

### CONCLUSÃO

Assim sendo, concluímos pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro, orçamentário e o mérito do **Projeto de Lei nº 006/2020**.

É o parecer.

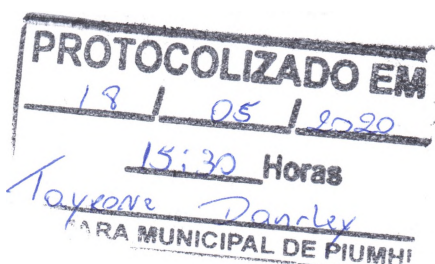
Sala das Comissões, 18 de maio de 2020.

  
**ANTÔNIO FERNANDO GOMES**

Secretário/Relator da CFO

  
**GLEISSON ARAÚJO NUNES**

Secretário/Relator da CSPPMUC





## CÂMARA MUNICIPAL DE PIUMHI

Rua: Visconde de Ouro Preto, 435 CEP: 37.925-000 - Centro - Piumhi/MG

CNPJ: 04.889.589/0001-81 Site: www.piumhi.mg.leg.br

E-mail: camara.piumhi@terra.com.br Telefone: (37) 3371-1551 / 1384

21  
js

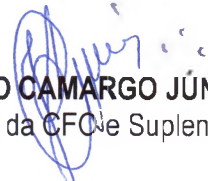
### VOTOS DOS MEMBROS DAS COMISSÕES RELATIVAMENTE AO PROJETO DE LEI Nº 006/2020.

Piumhi, 20 de maio de 2020

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

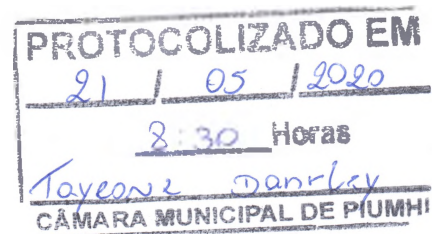
  
**JOSÉ SEABRA DE OLIVEIRA**  
Presidente da CFO

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**JOSÉ ANTÔNIO CAMARGO JÚNIOR**  
Vice-Presidente da CFO e Suplente da CSPPMUC

Voto pelas conclusões do Parecer do Relator

  
**SHIRLEY ELAINE GONÇALVES FARIA**  
Presidente da CSPPMUC



**DECISÃO DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO:** Por 3 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação e aprovação, no que se refere ao aspecto financeiro e orçamentário do Projeto de Lei nº 006/2020.

**DECISÃO DA COMISSÃO DE SERVIÇOS E POLÍTICAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, URBANISMO E CIDADANIA:** Por 3 (três) votos favoráveis a Comissão concluiu pela tramitação regular do Projeto de Lei nº 006/2020.